



LEI MUNICIPAL Nº 396/2016

**EMENTA:** Concede reajuste salarial a Classe de Técnico de Informática e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, em razão da defasagem salarial da categoria de Técnico Informática, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

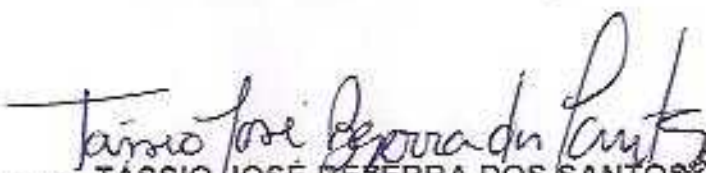
Art. 1º - Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da classe de Técnico de Informática no percentual de 30% (Trinta por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º - O presente reajuste ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2016.

  
TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE  
CERTIDÃO

Certifico que o Presente Documento Foi  
Publicado, Nesta Data, Por Afirmação  
no Quadro de Avisos Desta Câmara.  
Em 18/03/2016

Maria do Socorro L. Tavares  
Coord. Controle Interno  
CPF: 037.472.614-00

JOÃO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CPF: 072.037.854-038

Prefeitura Municipal  
Santa Cruz da Baixa Verde-PE  
CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi  
publicado, nesta data, por afirmação no  
quadro de avisos desta prefeitura, em  
18/03/2016

Edvanice Alves de S.  
Secretária de Administração  
Parr. Nº 17/2016